BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA
AGE – ARANDU INVESTIMENTOS S.A. DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Tendo em vista que a Arandu Investimentos S.A. ("Companhia") convocou uma Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") a ser realizada de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), no dia 19 de novembro de 2026, às 10 horas, disponibilizamos o boletim de voto a distância ("Boletim de Voto à Distância") que contém as matérias relacionadas à ordem do dia da AGE, conforme edital de convocação e proposta da administração e manual de participação para a Assembleia Geral Extraordinária ("Proposta da Administração"). Para que o Boletim de Voto à Distância seja considerado válido e os votos proferidos sejam contabilizados na AGE, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do acionista e o número do CPF/MF ou CNPJ/MF, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; (ii) a rubrica de todas as páginas e assinatura ao final do Boletim de Voto à Distância do acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente ou, alternativamente; e/ou (iii) a assinatura digital do acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que comprovem, a critério da Companhia, a autoria e integridade do documento e dos signatários. Não serão exigidos reconhecimento de firma, notarização e consularização do Boletim de Voto à Distância. A Companhia dispensará o reconhecimento das firmas e o apostilamento dos documentos dos acionistas expedidos no exterior, sendo, contudo, necessária a apresentação da tradução simples para o português dos documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua diversa. O acionista deve se atentar para não preencher itens de forma conflitante, sob pena de tais votos serem considerados inválidos. Por fim, a Companhia esclarece que toda a documentação e informações pertinentes às matérias a serem deliberadas na AGE da Companhia, incluindo a Proposta da Administração, encontram-se à disposição dos acionistas na sede social, e nos websites da Companhia (https://www.aranduinvestimentos.com.br/), da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (http://www.cvm.gov.br/) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (http://www.b3.com.br/), na forma da legislação aplicável.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista que optar por exercer direito de voto a distância através deste Boletim de Voto à Distância poderá: (i) preenchê-lo e enviá-lo diretamente à Companhia; (ii) transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantém suas posições em custódia, conforme procedimentos adotados por seus agentes de custódia; (iii) transmitir as instruções de voto diretamente à Central Depositária da B3, conforme procedimentos adotados por ela; ou (iv) transmitir as instruções de voto diretamente ao escriturador das ações da

Companhia, qual seja o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Escriturador"), conforme as instruções abaixo:

Envio do Boletim de Voto à Distância diretamente à Companhia:

O acionista que optar por exercer seu direito de voto diretamente à Companhia deverá, até o dia 16 de novembro de 2026 (inclusive), enviar suas instruções de voto exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail ri@arandupartners.com.br, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores: (i) o Boletim de Voto à Distância devidamente preenchido, rubricado e assinado; (ii) instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei e conforme as instruções previstas na Proposta da Administração, se for o caso; e (iii) os seguintes documentos:

(a) Para pessoas físicas: (i) documento de identidade com foto dos acionistas.

(b) Para pessoas jurídicas: (i) último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista, devidamente registrados perante a autoridade competente; e (ii) documento de identidade com foto do representante legal.

(c) Para fundos de investimento: (i) cópia do último regulamento consolidado do fundo de investimento; (ii) cópia do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, e dos documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii) cópia do documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) do fundo de investimento.

Para ser aceito validamente, o Boletim de Voto à Distância deverá ser recebido pela Companhia até o dia 16 de novembro de 2026, inclusive. Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelo acionista no Boletim de Voto à Distância, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do Boletim de Voto à Distância: (i) o seu recebimento, bem como se o Boletim de Voto à Distância e os documentos recebidos são suficientes para que os votos do acionista sejam considerados válidos; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim de Voto à Distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Conforme parágrafo único do artigo 46 da Resolução CVM 81, o acionista pode retificar ou reenviar o Boletim de Voto à Distância ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia acima indicado.

Envio aos Agentes de Custódia:

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas com instituições e/ou corretoras ("Agentes de Custódia") na B3. Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados por seus Agentes de Custódia. Para tanto, o acionista deverá entrar em contato com os seus Agentes de Custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim de Voto à Distância, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Envio à Central Depositária da B3:

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas na Central Depositária da B3. Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pela Central Depositária da B3. Para tanto, o acionista deverá entrar em contato com a Central Depositária da B3 e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim de Voto à Distância, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Envio ao Escriturador:

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas no Escriturador da Companhia. Os acionistas deverão entrar em contato com o Escriturador para verificar os procedimentos por ele estabelecidos

para emissão das instruções de voto via Boletim de Voto à Distância, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.
Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação. 1. Endereço eletrônico para envio do Boletim de Voto à Distância diretamente à Companhia Arandu Investimentos S.A. At.: Departamento de Relações com Investidores E-mail: ri@aranduparteners.com.br 2. Orientações sobre a Plataforma Digital de participação em assembleia: O acionista que desejar participar da AGE de forma remota, via Plataforma Digital deverá cadastrar-se nela através do website www.atlasagm.com e preencher o seu cadastro, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da AGE, ou seja, até o dia 17 de novembro de 2026, inclusive. As regras e orientações detalhadas, bem como os procedimentos e informações adicionais para a participação do acionista na AGE por meio da Plataforma Digital constam na Proposta da Administração.
Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar (parte), Botafogo, CEP 22250-040, Rio de Janeiro, RJ Email: escrituracao.acao@btgpactual.com Telefone de atendimento a acionistas: (11) 3262-9600 O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h
Deliberações / Questões relacionadas à AGE
[Ativos elegíveis nesta deliberação: ARND3] 1. Proposta da Administração: resgate e posterior cancelamento da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia remanescentes em circulação no mercado, sem modificação do valor do capital social, nos termos do artigo 4º, §5º, da Lei das Sociedades por Ações, incluindo a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à efetivação de tal deliberação [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Acionista: _____

Telefone: _____